



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102550 /2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 2024075174

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia **13/12/2024 às 15 h a 18/12/2024 às 15h**, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado **Solicitação de aquisição Exaustor Ventilador Axial Industrial 50CM 220 V** A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto a documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico saudecompras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias úteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 13 de dezembro de 2024.

Thaline Pereira de Lima
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024075174

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: : Solicita Exaustor Ventilador Axial Industrial 50CM 220 V conforme as exigências do termo de intimação da SUVISA do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado

2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDT	UND	MÉDIA PARÂMETRO DE PREÇO
1	Exaustor Ventilador Axial Industrial 50CM 220 V	Características: Quantidade de pás: 5; Material das pás: Aço Zincado; Cor das pás: Prata; Cor da estrutura: Prateado; Diâmetro: 50 cm; Ventilador de 2 velocidades; Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1450 rpm; Potência de 150 W; Condicionado e projetado para ambientes industriais	1	UND	R\$ 427,97



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação A aquisição do Exaustor Ventilador Axial Industrial 50CM 220V é essencial para atender às necessidades operacionais do ambiente industrial em questão. O equipamento desempenha um papel fundamental na manutenção de um ambiente de trabalho seguro, eficiente e confortável, conforme descrito abaixo. O exaustor é projetado para proporcionar uma ventilação eficiente, auxiliando na remoção de ar quente e substituindo-o por ar fresco. Esse processo é crucial em ambientes industriais que geram calor excessivo, contribuindo para a regulação térmica e melhorando as condições de trabalho. Em locais com produção de poeira, fumaça ou gases, o equipamento ajuda a remover contaminantes do ar, garantindo um ambiente mais saudável e reduzindo o risco de problemas respiratórios nos trabalhadores. A circulação de ar promovida pelo exaustor auxilia no controle da umidade, prevenindo danos a equipamentos, estruturas e estoques sensíveis, como materiais suscetíveis à corrosão ou degradação. A utilização de exaustores está alinhada com normas regulamentadoras que exigem a manutenção de ambientes adequados para a execução de atividades laborais, como a NR-15 e a NR-17. O modelo de 220V apresenta uma eficiência energética significativa, reduzindo o consumo de energia elétrica em comparação com sistemas menos otimizados, contribuindo para a sustentabilidade operacional. A escolha do modelo de 50CM é ideal para atender às demandas específicas do espaço, garantindo a capacidade de exaustão necessária sem comprometer a integridade estrutural ou o consumo excessivo de energia. Um ambiente bem ventilado e com temperatura controlada resulta em maior conforto térmico para os trabalhadores, o que pode impactar positivamente a produtividade e a eficiência geral da operação. A aquisição do Exaustor Ventilador Axial Industrial 50CM 220V, portanto, é uma medida estratégica que visa melhorar as condições operacionais, atender às normas regulamentadoras e garantir a sustentabilidade das atividades industriais.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deve ser entregue no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.



Secretaria Municipal de Saúde

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 após o recebimento da mercadoria, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241932
449052 (102) - Equipamentos e Material Permanente

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 10 de dezembro de 2024.

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL